

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 8 de abril de 2025.

Edição n. 3995

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins.....	3
Súmulas de Contratos.....	3
Editais.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	3
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atos Normativos.....	6
----------------------	---

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

Editais.....	6
--------------	---



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 8 de abril de 2025.

Edição n. 3995

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PROVIMENTO N. 29/2025-PGJ**

Dispõe sobre projeto-piloto no âmbito da Unidade de Apoio à Atividade-Fim – UAF, fins de avaliar o impacto da concessão da Gratificação por Atividade de Apoio à Atividade-Fim do MPRS - GRAFIM, de que trata o art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 (PCCS), com a redação conferida pela Lei Estadual n.º 16.233, de 16 de dezembro de 2024, que institui a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS;

CONSIDERANDO que a referida gratificação busca possibilitar a seleção de servidores que desempenham trabalhos de excelência em setores da Administração que prestam apoio diferenciado à atividade-fim, de forma remota, a todas as Promotorias de Justiça do Estado;

CONSIDERANDO que a Unidade de Apoio à Atividade-Fim destaca-se pelos resultados apresentados tanto quantitativamente quanto qualitativamente;

CONSIDERANDO a necessidade de alocação de servidores com expertise e níveis de desempenho e produtividade diferenciados, harmonizando o interesse público com a necessária retribuição pecuniária ao servidor designado;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA.00033.000.527/2025**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Fica instituído projeto-piloto, no âmbito da Unidade de Apoio à Atividade-Fim - UAF, com o objetivo de avaliar os reflexos da concessão da Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS - GRAFIM, prevista no art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516, de 8 de setembro 2020, aos servidores indicados pela Coordenação Institucional da Assessoria de Apoio à Atividade-Fim – AFIM.

Art. 2.º O servidor que, na forma deste Provimento, for designado para desempenhar atribuições de apoio à atividade-fim perceberá a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM de que trata o art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020.

Art. 3.º A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos avaliará a relação de servidores indicados pela Coordenação Institucional da Assessoria de Apoio à Atividade-Fim – AFIM, submetendo, após, ao Procurador-Geral de Justiça para aprovação.

§ 1.º A designação prevista no *caput* deste artigo vigorará a partir da publicação da correspondente portaria, vedada a percepção retroativa da GRAFIM.

§ 2.º A qualquer momento, a critério da Administração, poderá ser revogada a designação.

Art. 4.º O projeto-piloto de que trata este Provimento terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1.º Ao final do prazo de vigência estabelecido no *caput* deste artigo, a Coordenação Institucional da Assessoria de Apoio à Atividade-Fim – AFIM, em conjunto com a Coordenação da Unidade de Apoio à Atividade-Fim – UAF, apresentará à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos o relatório dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores designados e avaliação quanto à efetividade do projeto-piloto.

§ 2.º Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos apresentar ao Procurador-Geral de Justiça os resultados do projeto-piloto de que trata este Provimento.

Art. 5.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 4 de abril de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

BOLETIM N. 121/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- o substituto de tabela do cargo que oficia junto ao Juízo da Nona Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, a 18ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, Dra. Fernanda Ruttker Dillenburg, para dar prosseguimento à persecução penal, bem como para acompanhar todos trâmites do feito e seus desdobramentos, mediante a adoção das diligências que entender imprescindíveis para a formalização do ato processual, com base no Inquérito Policial n.º 5312696-08.2024.8.21.0001, oriundo da Nona Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 28/2025/SUBJUR).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de abril de 2025.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Porto Alegre, 8 de abril de 2025.

Edição n. 3995

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 122/2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 03/04/2025, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, CAROLINA DA ROCHA ROLLA, tendo entrado em exercício em 07/04/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 8 de abril de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SOBRE DEMANDA CONTÍNUOS Nº 0043/2024
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.062/2024**

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI- EPP; **OBJETO:** acrescentar ao objeto do ajuste 75 (setenta e cinco) unidades de "publicação de avisos de circulação local" (item1) e 50 (cinquenta) unidades de "publicação de avisos de circulação nacional" (item 2); **VALOR TOTAL:** R\$ 5.062,50; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0164, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3933; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei Federal 14.133/2021, e na cláusula décima segunda do ajuste. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 4 de abril de 2025.

ROBERVAL DA SILVEIRAMARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 53/2025

Resultado do Edital n.º 48/2025

REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO
(DEMP 28/03/2025)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que, tendo em vista o que consta nos PGEAs 01528.000.365/2025, 01514.000.416/2025, 01514.000.173/2025, 01644.000.195/2025, 00033.000.508/2025, 00033.000.506/2025 e 00033.000.510/2025, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/) o resultado das remoções referentes ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 8 de abril de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 54/2025

Resultado do Edital n.º 49/2025

REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(DEMP 28/03/2025)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que, tendo em vista o que consta

no PGEA 02483.000.033/2025, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/) o resultado da remoção referente ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de abril de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 55/2025**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designado pela Portaria n.º 1628/2023/SUBADM, publicada no Boletim n.º 255/2023, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 24/07/2023, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes nos Termos de Eliminação de Documentos n.º 256/2024 e n.º 96/2025, preenchidos de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos, disponíveis na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, http://www.mprs.mp.br/gestao_documental/ e na Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de abril de 2025.

ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE,

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****BOLETIM N.º 6/2025**

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01506.002.610/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** LEONARDO GIARDIN DE SOUZA. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. **OBJETO:** Angariar elementos para apurar deficiência na prestação de serviços públicos (iluminação pública) na Estrada Boqueirão do Caju, em Nova Santa Rita. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Canoas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01754.000.595/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Encantado. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** HERÁCLITO MOTA BARRETO





Porto Alegre, 8 de abril de 2025.

Edição n. 3995

NETO. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. OBJETO: Apuração de má prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica pela concessionária RGE aos consumidores da zona rural do Município de Muçum, em razão de reclamações de frequentes interrupções do fornecimento, demora na religação e cobranças indevidas por serviços não prestados. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Muçum/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00763.000.669/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Erechim. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Barbosa Fernandes. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim. OBJETO: Denúncia acerca da fabricação de produtos impróprios ao consumo (perfis de aço). INVESTIGADO(S): MIG Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos LTDA. LOCAL DO FATO: Erechim/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01508.000.611/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Erechim. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Barbosa Fernandes. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim. OBJETO: Averiguar a suposta inexistência de serviços de Internet na zona rural do Município de Três Arroios. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Três Arroios/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00783.001.654/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: CAROLINA BARTH LOUREIRO INGRACIO. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar a notícia de abuso de preço de produtos colocados a venda ao consumidor, durante o estado de calamidade que acometeu o Estado no ano de 2024, pelo Mercado Tom Jobim. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00814.001.952/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: SANDRO DE SOUZA FERREIRA. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. OBJETO: Possível lesão consumerista em face de adesão a contratos de empréstimo. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Novo Hamburgo/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00832.000.726/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ALCINDO LUZ BASTOS DA SILVA FILHO. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Possível comercialização de produto impróprio em Sarandi. INVESTIGADO(S): Talsi Gandini da Silva - CNAE. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01631.000.327/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: MARCOS REICHEL TCENTENO. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Instituição da Tarifa Social de Água e Esgoto, na forma preconizada na Lei nº 14.898/2024. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01820.000.336/2024. PROMOTORIA DE

JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Quarai. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: RAFAEL HOFFMANN ZEM. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quarai. OBJETO: Comercialização de apartamentos sem os registros das incorporações imobiliárias, violando o art. 32 da Lei nº 4.591/1964. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Quarai/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01820.000.334/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Quarai. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: RAFAEL HOFFMANN ZEM. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quarai. OBJETO: Comercialização de apartamentos sem os registros das incorporações imobiliárias, violando o art. 32 da Lei nº 4.591/1964. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Quarai/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00861.004.013/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ÉRICO FERNANDO BARIN. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar possível lesão aos consumidores em razão da ausência de infraestrutura nos loteamentos Blumen Garten I e II, em Santa Cruz do Sul. Trata o presente de e-mail encaminhado pela AGERST enviando informações de possível lesão à coletividade sob o viés do Direito do Consumidor pela ausência de infraestrutura nos Loteamentos Blumen Garten I e II. INVESTIGADO(S): Fingerhut Consultoria de Negócios Ltda. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01522.000.046/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: GIANI POHLMANN SAAD. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: Acompanhamento de medidas preventivas da Concessionária, Corsan/AEGEA para prevenção de interrupção de água em bairros da Cidade de Santa Maria, em proteção ao consumidor usuário conforme arts. 4º, I, II e V, 6º, I, III, VI e VIII, 18 e 55 da Lei 8.078/90. LOCAL DO FATO: Santa Maria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00879.000.169/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de São Borja. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: JANICE KATHERINE DOS SANTOS BARROS. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja. OBJETO: investigar supostas práticas abusivas realizadas pela CORSAN/AEGEA na prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto aos consumidores do Município de São Borja, além de cobranças excessivas decorrentes do aumento injustificado nas faturas mensais, exigências arbitrárias e onerosas quanto a custo, multas e taxa de esgoto sem a contraprestação do serviço, além da falha no dever de informação e atendimento aos usuários, em infração aos artigos 6º, III, IV e 39, I, IV, V, VIII, X, da Lei da Lei 8.078/90, e compilar procedimentos administrativos esparsos sobre o mesmo tema. INVESTIGADO(S): CORSAN São Borja, CORSAN/AEGEA. LOCAL DO FATO: São Borja/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00879.001.148/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de São Borja. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: JANICE KATHERINE DOS SANTOS BARROS. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja. OBJETO: Denúncia sobre Problemas de Abastecimento em São Borja. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Borja/RS.





Porto Alegre, 8 de abril de 2025.

Edição n. 3995

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00888.002.126/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São José do Norte. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: MARCO ANTÔNIO DE SOUSA MAGALHÃES. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte. OBJETO: Empresa Becker relata atrasos da balsa pela Empresa F. Andreis, o que estaria causando prejuízos aos usuários do serviço de transporte hidroviário. INVESTIGADO: Empresa F. Andreis. LOCAL DO FATO: São José do Norte/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01900.000.342/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapes. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE LACERDA PAOLIÉLLO. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 10. OBJETO: Segurança Alimentar - Tapes/Supermercado Central. INVESTIGADO(S): Supermercado Central. LOCAL DO FATO: Tapes/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.000.760/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: FABIANE RIOS. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: investigar a venda de produto impróprio ao consumo - Programa Segurança Alimentar -(Supermercado Popular. INVESTIGADO(S): Dias e Krieger Comércio de Alimentos Ltda. LOCAL DO FATO: Imbé/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.000.883/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: SUSANA CORDERO SPODE. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Interdição do estabelecimento Mercado Coisa Boa, razão social Super Oliveira e Santos Ltda. e apreensão de produtos de origem animal, acondicionados em locais impróprios, em precárias condições higiênico - sanitárias. INVESTIGADO(S): SUPER OLIVEIRA E SANTOS LTDA. (Coisa Boa). LOCAL DO FATO: Cidreira/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 02378.000.468/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: LUZIHARIN CAROLINA TRAMONTINA. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Investigar dano à tutela coletiva dos consumidores decorrente de prática abusiva prevista no artigo 39, inciso VIII, da Lei 8.078/90, pela colocação no mercado de consumo de produto impróprio ao consumo (artigo 18, parágrafo sexto, da Lei 8.078/90) consistente nas irregularidades descritas no Auto de Infração Sanitária e de inutilização imediata de produtos nº 06/2025 e Termo de Interdição Cautelar de Estabelecimento da Vigilância Sanitária de Capão da Canoa nº 04/2025, no estabelecimento comercial Importadora e Distribuidora de Alimentos Rede Polo Ltda. INVESTIGADO(S): Importadora e Distribuidora de Alimentos Rede Polo Ltda. LOCAL DO FATO: Capão da Canoa/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de Abril de 2025.

ANDRÉ RICARDO COLPO MARCHESAN,

Coordenador do CAO de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.

BOLETIM N.º 71/2025

O COORDENADOR DO CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público

instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00731.000.276/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Flavia Quiroga Quintas. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Camaquã. OBJETO: Procedimento permanente voltado a acompanhar controle externo do Posto de Identificação de Camaquã/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00731.000.277/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Flavia Quiroga Quintas. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Camaquã. OBJETO: Acompanhar controle externo da Delegacia de Polícia Especializada na Repressão aos Crimes Rurais e Abigeato de Camaquã/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00822.005.223/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcelo Juliano Silveira Pires. CLASSIFICAÇÃO: 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Passo Fundo. OBJETO: Inexistência de PPCI no Presídio Regional de Passo Fundo. INVESTIGADO(S): Presídio Regional de Passo Fundo. LOCAL DO FATO: Passo Fundo. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01218.000.039/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Martha Silva Beltrame. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial. OBJETO: Procedimento instaurado a fim de acompanhar os Atos de Controle Externo no Batalhão Especial de Segurança Contra Incêndio - BESC. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 02594.000.039/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Espaço Bem-Me-Quer Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Giani Pohlmann Saad. CLASSIFICAÇÃO: Designação Excepcional - Giani Pohlmann Saad. OBJETO: Promover e acompanhar convênio entre Ministério Público do RS, através do Núcleo de Atendimento às vítimas de Santa Maria, Núcleo Bem Me Quer, com Universidade Franciscana de Santa Maria- UFN para a finalidade institucional de implementação de rede para atendimento às vítimas, conforme arts. 7º, 8º, I, e II, do Provimento n. 09/2022 PGJ. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: SANTA MARIA. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de Abril de 2025.

ALESSANDRA MOURA BASTIAN DA CUNHA,

Coordenadora do CAO Criminal e de Acolhimento Às Vítimas.





Porto Alegre, 8 de abril de 2025.

Edição n. 3995

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO****RESOLUÇÃO N. 2/2025 – CSMP**

Dispõe sobre o procedimento para a escolha do membro a ser indicado para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4.º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130-A, inciso III, da Constituição Federal;

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1.º Esta Resolução disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o processo de elaboração da lista tríplice e escolha do membro que será indicado para concorrer à composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2.º A indicação do Procurador-Geral de Justiça se dará a partir de lista tríplice, decorrente da votação dos membros da carreira, em eleição pelo sistema de votação eletrônica, especialmente convocada para este fim.

Art. 3.º O direito a voto é facultado a todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.

Art. 4.º São elegíveis os membros do Ministério Público que tenham, no mínimo, trinta e cinco (35) anos de idade e dez (10) anos de carreira, nos termos do artigo 2º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006.

Art. 5.º Os membros do Ministério Público interessados em concorrer à eleição deverão apresentar manifestação, por e-mail: soc@mprs.mp.br, ou por escrito, encaminhada à Secretaria dos Órgãos Colegiados, Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, 8.º andar – Torre Norte, Porto Alegre, em até 05 (cinco) dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6.º Fica designado o período de 22 de abril a 25 de abril de 2025 para a realização da eleição eletrônica para a formação da lista tríplice e escolha do membro que será indicado para concorrer à composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo único. O horário de votação iniciará às 12 (doze) horas do dia 22 de abril de 2025 e transcorrerá de forma ininterrupta até às 16 (dezesseis) horas do dia 25 de abril de 2025.

Art. 7.º Para a votação poderá ser utilizado qualquer computador conectado à rede de informática do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, observada a garantia da certificação do voto e os seguintes procedimentos:

I – o membro do Ministério Público receberá um e-mail em sua conta institucional, contendo as instruções específicas, garantindo a confiabilidade do sistema de votação;

II – o membro do Ministério Público deverá acessar a página de votação por meio do endereço eletrônico fornecido no e-mail e seguir as instruções da página para registrar o seu voto;

III – a cédula eletrônica de votação conterá os nomes dos candidatos inscritos, dispostos em ordem alfabética;

IV – o voto é uninominal e os três (3) candidatos mais votados comporão a lista;

§ 1.º Caso o eleitor tenha alguma dificuldade de ordem técnica para registrar o voto, poderá, antes de encerrar o procedimento da sua votação, entrar em contato com a área de suporte técnico da Procuradoria-Geral de Justiça (Unidade de Apoio ao Usuário).

§ 2.º Depois de registrado pelo eleitor no sistema, o voto não poderá mais ser modificado.

§ 3.º Se o eleitor selecionar mais de um nome de candidato ao Conselho Nacional do Ministério Público, seu voto será considerado nulo.

Art. 8.º A apuração será realizada no dia 25 de abril de 2025, em horário sequencial ao término da votação.

Art. 9.º Encerrada a apuração, será imediatamente formada a lista a que se refere o artigo 2.º desta Resolução, em ordem de votação.

Parágrafo único. Em caso de empate, integrará a lista tríplice respectiva o membro do Ministério Público mais antigo na carreira e, em caso de igualdade, o mais idoso.

Art. 10. Proclamado o resultado, a lista será imediatamente encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça, que indicará o membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para concorrer à formação da lista com os 3 (três) nomes indicados para a vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público, procedendo na forma do artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Federal n. 11.372, de 28 de novembro de 2006, em cumprimento ao que dispõe o artigo 130-A, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 11. Os incidentes durante o processo de votação e de apuração serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 7 de abril de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Juliana Bossardi,
Promotora-Assessora.

**FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS
LESADOS – FRBL****AVISO N. 01/2025/FRBL**

O Presidente do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, em cumprimento à previsão contida no item n. 5 do **Edital**





Porto Alegre, 8 de abril de 2025.

Edição n. 3995

01/2025/FRBL, DIVULGA o RESULTADO da análise de prazos e exigências descritas no certame, conforme listagem abaixo.

PGEA N.	NOME DA ASSOCIAÇÃO	ANÁLISE
02456.000.065/2025	CIRANDAR – Centro de Integração de Redes Sociais e Culturas Locais	APTA
02456.000.066/2025	Instituto PATULUS	APTA
02456.000.067/2025	Associação BASKETITO	INAPTA

Nos termos do item n. 6.1 do referido certame, caberá **recurso** da decisão do Presidente no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP e na página do FRBL.

Nos termos do item n. 7 do edital, fica aprazada a **DATA** para a **SESSÃO PÚBLICA** virtual de **SORTEIO**, que selecionará **uma (01) entidade**, entre aquelas aptas, **para o preenchimento da vaga**, a seguir.

SORTEIO: VAGA DE ASSOCIAÇÃO NO CONSELHO GESTOR - FRBL	
DATA	14 de abril de 2025
HORA	13h30min
LINK	https://tinyurl.com/yyyywzvs

O **acompanhamento da sessão virtual** poderá ser feito pela internet, acessando o endereço eletrônico (*link*) acima.

Porto Alegre, 7 de abril de 2025.

João Cláudio Pizzato Sidou,
Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica,
Presidente do Conselho Gestor,
Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.